



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL n° 1194, de 25 de Novembro de 2008.

Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no montante de 7% do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Bom Jardim, objetivando o atendimento às demandas administrativas do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM

Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a promover por meio de ato próprio, a abertura de crédito adicional suplementar até o montante de 7% (sete por cento) do Orçamento Fiscal e de Seguridade Social do Município de Bom Jardim, além dos ajustes necessários, nos Quadros de Detalhamento da Despesa, em conformidade com os dispositivos intrínsecos ao art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64.

Art. 2° - Os recursos para atendimento da presente Lei, ficam à conta do Art. 43, parágrafo 1°, Incisos, I, II e III da Lei Federal n° 4.320/64.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, 25 DE NOVEMBRO DE 2008.

Affonso Henriques Monnerat Alves da Cruz
Prefeito

